

Id:1518EA957CB4E39D



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ - 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA Nº 20 - CENTRO
CEP - 64755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ-PI

DECRETO Nº 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Jacobina do Piauí-PI;

Considerando que, a cada ano, por ocasião da comemoração de datas significativas para a comunidade, o Executivo tem que declarar os pontos facultativos alusivo às mesmas;

Considerando que devido ao carnaval, a terça feira, 01 de março de 2021, ser feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo Municipal na Segunda Feira, dia 28 de fevereiro de 2022, dedicado à comemoração do carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacobina do Piauí - PI. 25 de fevereiro de 2022.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Id:030E6378BCB2E64A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
Processo Administrativo nº 018/2022**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para Prefeitura e Secretarias Municipais de Jacobina do Piauí-PI. **Valor:** R\$ 219.760,25. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitações e no site do TCE-PI. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 08:30 h do dia 14/03/2022. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Praça Estácio de Almeida, 20- Centro - Fone: (89)-3488-1114.

Jacobina do Piauí-PI, 25 de fevereiro de 2022.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Id:01AB1E005F28E653



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Processo Administrativo nº 019/2022**

OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de confecção e impressão gráfica para a Prefeitura e Secretarias Municipais de Jacobina do Piauí-PI. **Valor:** R\$ 218.005,00. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitações e no site do TCE-PI. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 09:45 h do dia 14/03/2022. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações, na Praça Estácio de Almeida, 20- Centro - Fone: (89)-3488-1114.

Jacobina do Piauí-PI, 25 de fevereiro de 2022.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Id:09FEBED29064E35C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º 059/2022-GABPREFJDOPIAUÍ

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica do município de Jacobina do Piauí;

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput retroage seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais dos profissionais do magistério da educação pública municipal, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí,
Estado do Piauí, aos vinte e tres dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal